|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE ACEITE DA ONEROSIDADE - ISENTO** |

São Paulo, 00 de janeiro de 2018

**Ilmo. Sr.** Nome do diretor

**Diretor Geral**

**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo — ARTESP**

**Rua Iguatemi 105 — 9º andar — Itaim-Bibi**

**CEP — 01451-011 - São Paulo — SP.**

A nome da empresa com sede à…, CNPJ:nº CNPJ, vem pelo presente, DECLARAR que a ocupação da faixa de domínio, na Rodovia nome rodovia , SP-XXX, km 00+000 ao km 00+000, para descrição do serviço, será utilizada apenas para o seu uso próprio, dentro de sua área de atuação e competência.

Ademais, a instalação não será um objeto gerador de receita[[1]](#footnote-1) e não implicará em cobrança de tarifa aos seus usuários.

|  |
| --- |
| **Tabela 1:**valor calculado para remuneração pelo uso da faixa de domínio, conforme Portaria nº18, de 22 de novembro de 2010 |
| Modalide de enquadramento: | **Artigo 4º da Portaria Artesp Nº18/10** |
| Para Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações,da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, cujas solicitações sejam para o seu uso próprio e dentro de sua área de atuação e competência, desde que a ocupação instalada não seja objeto gerador de receita, não será cobrada nenhuma tarifa. |
| Valor (R$) / unid. / ano(\*): | R$0,00 |
| Quantidade total: |  |
| Unidade: |  |
| Valor total (R$)/ano(\*): | R$0,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Ass. representante |  |
|  |  nome do representante  |  |

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE ACEITE DA ONEROSIDADE - ISENTO** |

São Paulo, 00 de janeiro de 2018

**Ilmo. Sr.** Nome do diretor

**Diretor Geral**

**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo — ARTESP**

**Rua Iguatemi 105 — 9º andar — Itaim-Bibi**

**CEP — 01451-011 - São Paulo — SP.**

Eu, nome completo com endereço à endereço, CPF:nº CPF, venho pelo presente, DECLARAR que a ocupação da faixa de domínio, na Rodovia nome rodovia , SP-XXX, km 00+000 ao km 00+000, para descrição do serviço, será utilizada apenas para o seu uso próprio, dentro de sua área de atuação e competência.

Ademais, a instalação não será um objeto gerador de receita[[2]](#footnote-2) e não implicará em cobrança de tarifa aos seus usuários.

|  |
| --- |
| **Tabela 1:**valor calculado para remuneração pelo uso da faixa de domínio, conforme Portaria nº18, de 22 de novembro de 2010 |
| Modalide de enquadramento: | **Artigo 4º da Portaria Artesp Nº18/10** |
| Para Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações,da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, cujas solicitações sejam para o seu uso próprio e dentro de sua área de atuação e competência, desde que a ocupação instalada não seja objeto gerador de receita, não será cobrada nenhuma tarifa. |
| Valor (R$) / unid. / ano(\*): | R$0,00 |
| Quantidade total: |  |
| Unidade: |  |
| Valor total (R$)/ano(\*): | R$0,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Ass. requerente |  |
|  |  nome do requerente  |  |

1. Receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultem em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários da entidade. [↑](#footnote-ref-1)
2. Receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultem em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários da entidade. [↑](#footnote-ref-2)